

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

EDITAL

Processo Licitatório nº 8277/2026 – Concorrência Eletrônica nº 006/2026	
Entrega das Propostas a partir de: 13/05/2026 às 09:00 horas (*)	
Limite acolhimento das Propostas até: 29/05/2026 às 09:00 horas (*)	
Abertura das Propostas: 29/05/2026 às 09:00 horas (*)	
Início da Sessão Pública: 29/05/2026 às 09:00 horas (*)	
(*) Horário de Brasília – Brasil	
OBJETO	Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para execução de obras de engenharia destinadas à construção de 2 (dois) reservatórios metálicos em chapa de aço ASTM A36 soldada, incluindo fundação e base em concreto armado, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, em conformidade com projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando à ampliação da capacidade de reservação e à melhoria da eficiência do sistema de distribuição de água do município de Sete Lagoas/MG. DID nº 324/2026
FORMA DE FORNECIMENTO	Medições mensais.
PRAZO DE ENTREGA	Até 08 (oito) meses.
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
LOCAL DOS SERVIÇOS	1) Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2766, Bairro Santo Antônio, CEP 35.701-2422 2) Avenida Carmem Killesse, nº 1930, Bairro Iporanga, CEP 35.701-220
JUSTIFICATIVA	A contratação se justifica pela necessidade de ampliar a infraestrutura de abastecimento de água, diante do crescimento populacional e da expansão urbana do município, por meio da implantação de novos reservatórios, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento e as normativas vigentes, visando atender às demandas atuais e futuras e promover a saúde pública e a qualidade de vida da população.
PAGAMENTO	Em até 30 dias, após aceite e recebimento das medições mensais.
VISITA TÉCNICA	Deverá atender algum dos seguintes itens: 8.10 ou 8.10.1 ou 8.10.2 deste edital.
INFORMAÇÕES GERAIS	Deverá ser destacado na Nota Fiscal, o imposto de renda devido ou justificar a isenção/não incidência, conforme IN 1234/2012 e 2145/2023 da Receita Federal. A omissão desses dados na Nota Fiscal autoriza o ente público a recolher o tributo. Em cumprimento a Lei Complementar 265/2022 Art. 234 & 2º, toda empresa LOTADA EM SETE LAGOAS que prestar serviços para o SAAE deverá destacar o ISSQN, e mencionar na nota fiscal valor bruto e líquido. Caso o contribuinte deixe de informar a alíquota efetiva e o valor do imposto na nota, independentemente de ser SIMPLES NACIONAL, o SAAE na condição de retentor tributário aplicará a alíquota máxima de 5% (cinco por cento) e recolherá o tributo para o Município Recurso: Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, para Municípios – Garantia de FPM e ICMS – Contrato nº 0645021-19
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	No site, endereço: https://www.licitardigital.com.br – Dúvidas: 31 – 3107-3177

PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano/MG, inscrito no CNPJ 24.996.845/0001-47, através do Departamento de Licitação e Compras, torna público que fará realizar Licitação Pública na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 6.941, de 14 de fevereiro de 2023 - Tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, com Regime de

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

Execução: empreitada por preço unitário, conforme especificações discriminadas no ETP, Orçamento Básico, projetos e Termo de Referência em anexo, atendendo à solicitação do Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano.

O Agente de contratação, designado pela Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2023 e Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2026, do SAAE/MG, realizará o Pregão mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

O Sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação de acordo com legislação em vigor.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para execução de obras de engenharia destinadas à construção de 2 (dois) reservatórios metálicos em chapa de aço ASTM A36 soldada, incluindo fundação e base em concreto armado, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, em conformidade com projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando à ampliação da capacidade de reservação e à melhoria da eficiência do sistema de distribuição de água do município de Sete Lagoas/MG. DID nº 324/2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.4 - Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

2.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

2.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.5 - O impedimento de que trata o subitem 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 - O disposto nos subitens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.10 - A vedação de que trata o subitem supracitado estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.

3.1.1 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

3.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

3.1.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.941/2023.

3.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1.1, e vincularão os participantes e a Administração.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*

4.2 - *No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:*

4.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 - *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

4.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor total incluindo todos os itens que compõem o Projeto básico/Termo de Referência e planilha orçamentária.

5.2 – O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários (Planilha orçamentária – ver arquivos anexos), Cronograma Físico Financeiro, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Obs.: O vencedor do certame deverá enviar planilha de orçamento básico/quantitativos em excel.

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1 - **O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativos unitários superior ao máximo previsto para contratação.**

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado considerando o valor global, contemplando todos os itens que compõem o Projeto Básico/Termo de Referência e planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia do SAAE.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).**

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.11.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto abaixo:

6.11.3.1 - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.11.3.2 - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no subitem 6.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.11.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.11.3.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4 - No procedimento de que trata o subitem 6.12.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.12.4.

6.12.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.11.3.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no subitem 6.11, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no subitem 6.11.

6.13.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.13.3 - Após o reinício previsto no subitem 6.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.13.4 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no subitem 6.11.3.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 - Empresas brasileiras;

6.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

6.21.4.1 - A prorrogação de que trata o subitem acima, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.21.4.1.1 - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

6.21.4.1.2 - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado.

6.22 - Após a negociação do preço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto e fechado**, assim definido no Decreto Municipal n.º 6.762 de 06/04/2022.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.3 e 4.4 deste Edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 6.941/2023, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital; Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global.*

7.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

7.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 - O ajuste de que trata o subitem 7.12 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 - Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, quando o substituir, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo endereço eletrônico: Marcos Wagner Lopes Júnior <eng.fiscalizacao@saaesetelagoas.com.br>, "Brenda Gabrielle de Paula Teodoro" <assessoria projetos@saaesetelagoas.com.br>, Engenharia <engenharia@saaesetelagoas.com.br>, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11 - A habilitação será verificada pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

8.11.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.11.2 - Na hipótese do subitem 8.11.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.11.3 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11.4 - Na hipótese de que trata o subitem 8.11.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.21.4.1 deste Edital.

8.11.5 - A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.6 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.21.4.1 deste Edital.

8.11.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 8.11.6.

8.11.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

8.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.2.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4 - O recurso de que trata o subitem 9.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.2.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 - Fraudar a licitação;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

10.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 - Para as infrações previstas nos itens supracitados, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 - Para as infrações previstas nos itens supracitados, será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos supracitados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens supracitados bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens supracitados, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item supracitado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sete Lagoas.

11 - DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

12.1.3.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

12.1.3.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.1.5 - A regra do subitem 12.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 12.1.3.1.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.1 - Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

13.1.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.1.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

13.1.4 - A Administração utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

13.1.5 - Caso o valor do contrato seja alterado, deverá a CONTRATADA complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.1.6 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.1.3 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 14.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br – janela do SAAE.

Processo Licitatório: **8477/2026**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**
Número da Licitação: **006/2026**
Objeto: **Serviços de Eng^a.**

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1** - ANEXO I - Termo de Referência/Planilha orçamentária/Projetos;
- 15.11.1.1** - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.2** - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.11.3** - ANEXO III - Declarações exigidas neste Edital.

Sete Lagoas/MG, 12 de maio de 2026.

LEONARDO ALVES DE ARAÚJO
Responsável pela Elaboração do Edital

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para execução de obras de engenharia destinadas à construção de reservatórios metálicos em chapa de aço ASTM A36 soldada, incluindo fundação e base em concreto armado, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, em conformidade com projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, visando ampliar a capacidade de armazenamento e aprimorar a eficiência da distribuição de água potável no município de Sete Lagoas/MG, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O(s) serviço(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1. *O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o fornecedor deverá executar e entregar o(s) serviço(s) no prazo máximo de até 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço referente a cada reservatório.*

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Etapas para realização do trabalho:

A contratada obriga-se a cumprir as especificações mínimas descritas a seguir para execução das obras de construção de reservatórios metálicos em chapa de aço ASTM A36 soldada, incluindo fundações e bases em concreto armado, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários ao armazenamento de água potável, sendo:

- 01 (um) reservatório com capacidade de 1.200 m³ (um milhão e duzentos mil litros), a ser implantado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2766, Bairro Santo Antônio, CEP 35.701-242;
- 01 (um) reservatório com capacidade de 1.800 m³ (um milhão e oitocentos mil litros), a ser implantado na Avenida Carmem Killesse, nº 1930, Bairro Iporanga, CEP 35.701-220.

Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços:

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

- Mobilização e desmobilização da obra e equipamentos;
- Administração e acompanhamento técnico da obra;
- Implantação do canteiro de obras, instalações provisórias e identificação da obra;
- Execução de serviços topográficos e sinalização de segurança;
- Limpeza do terreno, remoções, demolições e recomposições necessárias;
- Execução das fundações profundas, estruturas de concreto armado e piso estrutural;
- Fornecimento, fabricação, montagem e instalação do reservatório metálico em chapa de aço ASTM A36 soldada;
- Execução das interligações hidráulicas de alimentação, distribuição, extravasão e descarga de fundo;
- Construção das caixas de inspeção e passagem;
- Transporte, carga, descarga e destinação de materiais e resíduos;
- Limpeza final e desmobilização da obra.

Garantia da contratação

4.1. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*

4.1.1. *A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias após a assinatura do contrato.*

4.1.2. *No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.2. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: Até 5 dias da assinatura do contrato OU do recebimento da ordem de serviço;*

Local da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados na rua Pintassilgo, nº 989, Padre Teodoro II CEP 35.702-044, em Sete Lagoas - MG.*

5.3. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

6.13.1. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

6.13.2. **Gestor de contrato: Brenda Gabrielle de Paula Teodoro e Fiscal de contrato: Marcos Wagner Lopes Júnior**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto *utilizará o Instrumento de Medição Mensal para aferição da qualidade da prestação dos serviços.*

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) meses, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC ou outro índice de correção monetária equivalente do Governo Nacional, prevalecendo o menor.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

8.3. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

8.3.1. *valor global: conforme valor estimado da licitação OU*

8.3.2. *custos unitários relevantes: itens...*

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

8.7. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade **federativa** onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.14. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. A licitante deverá comprovar qualificação econômico-financeira mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.25. A boa situação financeira será aferida por meio dos seguintes índices:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b) Será considerada habilitada a licitante que apresentar resultado superior a 1 (um) em todos os índices acima.

c) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos, será admitida sua habilitação desde que comprove possuir patrimônio líquido ou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente integralizado e comprovado por meio de documentação contábil válida.

d) A exigência tem por finalidade assegurar a capacidade econômico-financeira mínima necessária à execução do objeto, considerando os riscos inerentes à contratação, em observância aos princípios da segurança da contratação, proporcionalidade e interesse público.

Qualificação Técnica

8.26. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.26.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.27. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

8.28. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s): (No que couber)

8.28.1. *Para o Engenheiro Civil:*

- *Fornecimento, fabricação, montagem e instalação de reservatório metálico em chapa de aço ASTM A36 soldada, com capacidade mínima de reservação de 600 m³ (seiscentos mil litros), executado de forma satisfatória.*
- *Execução mínima de 1329,33 kg de tela soldada tipo Q-530 para piso armado/base estrutural;*
- *Execução mínima de 14,31 m³ de concreto estrutural com Fck ≥ 25 MPa para execução de piso armado/base estrutural.*

8.28.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

8.30. Apresentar as planilhas de orçamento/quantitativos em formato Excel, bem como as composições de preços unitários devidamente abertas, também em Excel, tanto na fase inicial de envio da proposta pela Plataforma de Licitação, como também no envio da proposta reajustada após etapa final de lances, em que for declarada arrematante do lote, no prazo de até 02:00 horas podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, sob pena de desclassificação no certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.536.457,57 (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). (Recurso FINISA)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas.

10.2. A dotação será informada posteriormente considerando a origem do recurso financeiro.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

11.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

12.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.1.6. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas - MG, 06 de maio de 2026.

BRENDA GABRIELLE DE PAULA TEODORO
Sup. Fiscalização de Acompanhamento de Obras

MARCOS WAGNER LOPES JUNIOR
Gerente de Engenharia

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Gestor da contratação/Aquisição: Brenda Gabrielle de Paula Teodoro
Sup. Fiscalização e Acompanhamento de Obras; Matrícula: 90430

Fiscal da contratação/aquisição: Marcos Wagner Lopes Junior
Gerente de Engenharia; Matrícula: 90432

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para execução de obras de engenharia destinadas à construção de reservatórios metálicos em chapa de aço ASTM A36 soldada, incluindo fundação e base em concreto armado, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, em conformidade com projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando à ampliação da capacidade de reservação e à melhoria da eficiência do sistema de distribuição de água do município de Sete Lagoas, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo apresentar os elementos técnicos necessários à contratação de empresa especializada para a construção de reservatórios metálicos em chapa de aço ASTM A36 soldada, incluindo a execução de fundações e bases em concreto armado, destinados ao armazenamento de água potável.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução das obras, contemplando as etapas de execução das fundações, bases estruturais, fabricação e montagem dos reservatórios metálicos, bem como a implantação das caixas de alimentação, extravasão e distribuição de água, conforme projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

1.3. A intervenção visa ampliar a capacidade de reservação e contribuir para a melhoria da eficiência operacional do sistema de abastecimento de água do município de Sete Lagoas, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

1.4. Pretende-se, assim, analisar a solução mais adequada para contratação de empresa especializada na construção de reservatórios metálicos em aço ASTM A36, incluindo fundações e bases em concreto armado, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários, conforme projetos e especificações técnicas.

2 – LOCALIZAÇÃO

2.1 - Reservatório Castelo Branco: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2766, Bairro Santo Antônio, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-242.

2.2 - Reservatório Padre Teodoro: Avenida Carmem Killesse nº 1930, Bairro Iporanga, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-220.

3 – CAPACIDADE E DIMENSIONAMENTO PRELIMINAR

3.1 - Reservatório Castelo Branco:

- **Volume útil:** 1.200 m³ (mil e duzentos metros cúbicos)

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

- **Tipo de reservatório:** Cilíndrico metálico vertical, apoiado sobre base de concreto armado.
- **Diâmetro, altura e raios estimados:** D = 8,61 m, H = 21,81 m
- **Fundação original:** Estaca escada
- **Material:** Aço ASTM A36

3.2 - Reservatório Padre Teodoro:

- **Volume útil:** 1.800 m³ (mil e oitocentos metros cúbicos)
- **Tipo de reservatório:** Cilíndrico metálico vertical, apoiado sobre base de concreto armado.
- **Diâmetro, altura e raios estimados:** D = 13,10 m, H = 14,20 m
- **Fundação original:** Estaca escada
- **Material:** Aço ASTM A36

4 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços:

- Mobilização e desmobilização da obra e equipamentos;
- Administração e acompanhamento técnico da obra;
- Implantação do canteiro de obras, instalações provisórias e identificação da obra;
- Execução de serviços topográficos e sinalização de segurança;
- Limpeza do terreno, remoções, demolições e recomposições necessárias;
- Execução das fundações profundas, estruturas de concreto armado e piso estrutural;
- Fornecimento, fabricação, montagem e instalação do reservatório metálico em chapa de aço ASTM A36 soldada;
- Execução das interligações hidráulicas de alimentação, distribuição, extravasão e descarga de fundo;
- Construção das caixas de inspeção e passagem;
- Transporte, carga, descarga e destinação de materiais e resíduos;
- Limpeza final e desmobilização da obra.

4.2. A execução deverá observar rigorosamente:

- Normas técnicas da ABNT
- Boas práticas de engenharia
- Especificações do orçamento anexo

4.3. A contratada deverá:

- Possuir registro no CREA
- Emitir ART de execução
- Apresentar responsável técnico habilitado

5 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa para construção de reservatórios metálicos em chapa de aço ASTM A36 soldada, incluindo fundação e base em concreto armado, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, mostra-se plenamente viável e necessária diante das demandas

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

atuais e futuras do sistema de abastecimento de água, bem como da necessidade de garantir segurança operacional, continuidade de fornecimento e reserva estratégica.

5.2. Atualmente, o sistema de reservação existente opera próximo ao seu limite, sem volume suficiente para atender períodos de alta demanda ou eventuais interrupções na captação e adução de água. Essa limitação compromete a estabilidade do abastecimento e pode ocasionar descontinuidade na prestação do serviço essencial à população/usuários. Assim, a implantação de novos reservatórios de grande porte é medida indispensável para a regularização da oferta e melhoria da eficiência operacional do sistema.

5.3. Do ponto de vista técnico, a alternativa em estrutura metálica apresenta viabilidade comprovada, pois:

- Permite rapidez na fabricação e montagem, reduzindo o tempo total de implantação da obra;
- Possui custo competitivo em relação ao concreto armado para volumes dessa magnitude;
- Garante elevada durabilidade e facilidade de manutenção, especialmente com o uso de revestimentos anticorrosivos modernos;
- Facilita eventuais ampliações ou desmontagem, se necessário;
- Atende integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis a reservatórios de armazenamento de água potável.

5.4. Em termos de viabilidade econômica, os estudos preliminares indicam um custo estimado total de aproximadamente R\$ 4,5 milhões, valor compatível com empreendimentos similares de mesmo porte e plenamente justificável diante dos benefícios proporcionados — como aumento da segurança hídrica, redução de perdas por desabastecimento e atendimento às metas de universalização do acesso à água potável.

Portanto, a contratação é viável técnica e economicamente, configurando-se como a solução mais adequada, eficiente e sustentável para atender à necessidade de ampliação da capacidade de reservação e garantir a confiabilidade do sistema de abastecimento de água.

6 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SAAE

6.1. A contratação está alinhada com os quantitativos e valores já praticados em exercícios anteriores, que servem de parâmetros, estando de encontro com normatização e legislação vigentes.

6.2. A contratação encontra-se prevista no plano de ações do SAAE – Dotação orçamentária própria que será especificada no Termo de Referência, e com recurso do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, para Municípios – Garantia de FPM e ICMS – Contrato nº. 0645021-19.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante Concorrência Eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (obras) abrangendo de terraplenagem, fundação em concreto armado, base, montagem de reservatórios em chapa de aço ASTM A36 soldado e execução das caixas de alimentação, extravasor e distribuição de água, conforme projetos, dimensões e especificações.

8 - REQUISITOS INTERNOS

8.1. A contratada deverá atender as solicitações do SAAE, devendo executá-las de acordo com as orientações e especificações técnicas apresentadas pela mesma e com o planejamento apresentado previamente;

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

8.2. Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho.

8.3. Os funcionários da contratada deverão ter qualificação suficiente para atender as demandas do SAAE.

8.4. A empresa deverá atender as obrigações contratuais demandadas pelo SAAE, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

9 - LEVANTAMENTO DE DADOS

9.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Autarquia;

9.2. Os preços dos serviços serão em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/21.

10 - IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERCORRÊNCIAS HAVIDAS NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

10.1. Realizada a verificação de outras contratações vigentes similares para prestação dos serviços de construção de reservatórios metálicos em chapa de aço ASTM A36 soldado, obtivemos o seguinte:

- Não ocorreram descumprimento de prazos nos serviços similares prestados;
- Houve comprometimento com a administração do SAAE;
- Ocorreram cumprimentos das determinações/orientações da fiscalização, durante a prestação dos serviços propostos;
- Constatado a qualidade na execução dos serviços, no que tange a qualificação da mão-de-obra;

11 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação dos serviços (obras) para construção de reservatórios metálicos em chapa de aço ASTM A36 soldada, visando ampliar a capacidade de armazenamento e aprimorar a eficiência na distribuição de água tratada na cidade de Sete Lagoas – MG por parte do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), uma vez que a terceirização da mão de obra em questão é apropriada.

11.2. A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender as demandas da Autarquia e se justifica em função de não haver no SAAE mão-de-obra qualificada para tal finalidade.

12 - ESTIMATIVA PRELIMINARES DE CUSTOS

12.1 - Reservatório Castelo Branco:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Unid.	1	R\$ 6.195,67	R\$ 6.195,67
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	Unid.	1	R\$ 60.687,54	R\$ 60.687,54
3	SERVIÇOS INICIAIS	Unid.	1	R\$ 46.054,88	R\$ 46.054,88
4	RESERVATÓRIO PADRE TEODORO	Unid.	1	R\$ 1.958.483,58	R\$ 1.958.483,58
TOTAL GERAL				R\$ 2.071.421,67	

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

12.2 - Reservatório Padre Teodoro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Unid.	1	R\$ 7.372,98	R\$ 7.372,98
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	Unid.	1	R\$ 60.687,54	R\$ 60.687,54
3	SERVIÇOS INICIAIS	Unid.	1	R\$ 48.613,46	R\$ 48.613,46
4	RESERVATÓRIO PADRE TEODORO	Unid.	1	R\$ 2.348.361,92	R\$ 2.348.361,92
TOTAL GERAL				R\$ 2.465.035,90	

12.3. Para execução do serviço proposto neste estudo, será verificada a razoabilidade da estimativa de custos por intermédio de comparação de preços praticados pela empresa junto a outros órgãos públicos e/ou privados com serviços semelhantes;

12.4. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como FRETE: Preço CIF/SAAE.

13 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / PRAZO DE ENTREGA

13.1. Consiste na contratação de empresa especializada em construção de reservatórios metálicos em chapa de aço ASTM A36 soldada, visando ampliar a capacidade de armazenamento e aprimorar a eficiência na distribuição de água tratada na cidade de Sete Lagoas – MG por parte do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), a fim de atender as demandas da Autarquia.

O fornecedor deverá executar e entregar o(s) serviço(s) no prazo máximo de até 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço referente a cada reservatório, observada a vigência contratual de 12 (doze) meses.

13.2. Após a emissão da ordem de serviços, o responsável pelo contrato, deverá realizar os pedidos conforme a demanda da Autarquia.

13.3. Os serviços (obra) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.5. O frete será na modalidade CIF e de responsabilidade da contratada. A entrega será feita nos endereços:

- Avenida Marechal Castelo Branco nº2766, Bairro Santo Antônio, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-242;
- Avenida Carmem Killesse nº 1930, Bairro Iporanga, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-220.

14 - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e os riscos associados à execução contratual, especialmente quanto à capacidade da futura contratada em suportar financeiramente as obrigações decorrentes do contrato, entendeu-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira mais robusta.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

Verificou-se que a execução do objeto demanda capacidade financeira suficiente para absorver custos iniciais, manter a regularidade no cumprimento das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas e previdenciárias, bem como mitigar riscos de inadimplemento que possam comprometer a continuidade do serviço ou gerar prejuízos à Administração.

Dessa forma, definiu-se que, **caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente**, será admitida sua habilitação mediante comprovação de **patrimônio líquido ou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, percentual este considerado **adequado, proporcional e suficiente** para garantir a segurança da contratação, nos termos **da Lei nº 14.133/2021**.

15 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.1. Diante da interdependência técnica entre os elementos estruturais, metálicos e hidráulicos, bem como da necessidade de garantir uniformidade de padrões de execução e responsabilidade única sobre o desempenho do sistema, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da solução, justificando-se a contratação em lote único, ou seja, por meio de um único contrato que englobe todas as etapas - desde a fundação até o comissionamento final do reservatório metálico e suas caixas de manobra.

15.2. Assim, entende-se que **não é recomendável o parcelamento** obras, pois trata-se de **atividade contínua e integrada**, de todas as etapas envolvidas na construção dos reservatórios metálicos em aço ASTM A36 soldado. A fragmentação do objeto poderia gerar:

- Incompatibilidades técnicas entre projetos, materiais, métodos construtivos e sistemas executados por diferentes contratadas;
- Dificuldades de integração entre as etapas de fabricação, montagem, implantação da base de apoio e comissionamento do reservatório;
- Conflitos de responsabilidade quanto a falhas, vícios construtivos, prazos e garantias, dificultando a apuração de responsabilidades;
- Aumento dos riscos à segurança estrutural e operacional do reservatório e dos sistemas associados;
- Necessidade de retrabalhos, ajustes e correções decorrentes da falta de padronização e coordenação técnica;
- Elevação dos custos globais da contratação e ampliação dos prazos de execução;
- Maior complexidade na gestão, fiscalização e controle contratual por parte da Administração;
- Prejuízos à eficiência, à economicidade e ao atendimento do interesse público.

Diante do exposto, o **não parcelamento** atende aos princípios da **eficiência, economicidade, gestão de riscos e continuidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

16.1. Fundamentação: Contratação no plano de contratações anual, elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2. Trata-se de demanda prevista das necessidades da contratação, não apresentando conflito com o Plano Anual de Contratação, mantendo-se previsão junto ao PPA (Plano Plurianual)

17 - RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. A construção de reservatórios metálicos em chapa de aço ASTM A36 soldado, incluindo a execução de fundação e base em concreto armado, tem como objetivo principal ampliar a capacidade de armazenamento e regularização do sistema de abastecimento de água, garantindo segurança operacional, continuidade de fornecimento e melhoria na gestão de demanda.

17.1.1. Resultados Técnicos e Operacionais:

- Aumento da reserva operacional, proporcionando maior autonomia do sistema em períodos de pico de consumo ou interrupções temporárias no fornecimento;

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

- Melhoria da estabilidade hidráulica, reduzindo oscilações de pressão na rede e minimizando perdas;
- Padronização e modernização da infraestrutura de reservação, com o uso de materiais metálicos de alta durabilidade e revestimentos anticorrosivos;
- Integração com o sistema de controle e manobra, permitindo operação segura, eficiente e com menor intervenção manual;
- Redução de riscos estruturais, mediante base de apoio em concreto armado dimensionada conforme as normas vigentes (NBR 6118 e NBR 8800).

17.1.2. Resultados em Gestão e Manutenção:

- Facilidade de inspeção e manutenção preventiva, com estrutura metálica modular e acesso seguro;
- Maior durabilidade do ativo, reduzindo custos de manutenção corretiva e prolongando a vida útil do reservatório;
- Centralização de responsabilidades, já que a execução global garante compatibilidade entre fundação, estrutura e acessórios.

17.1.3. Resultados em Segurança e Sustentabilidade:

- Segurança estrutural e operacional, conforme as normas técnicas e regulamentações trabalhistas (NR 18 e NR 35);
- Controle de perdas e desperdícios de água, com sistema de válvulas e manobras hermético e eficiente;
- Minimização de impactos ambientais, com canteiro organizado e destinação adequada dos resíduos de construção;
- Aprimoramento da confiabilidade do sistema de abastecimento, garantindo continuidade do serviço público essencial.

17.1.4. Resultados Institucionais e Sociais:

- Atendimento às metas de expansão e regularização do sistema de abastecimento público, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saneamento;
- Fortalecimento da imagem institucional do órgão ou companhia responsável, pela adoção de tecnologia moderna e soluções estruturais duráveis;
- Benefício direto à população atendida, com oferta estável e segura de água em quantidade e qualidade adequadas.

18 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação:

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

A contratação deve buscar da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

Deve observar, no que couber pra cada tipo de objeto, as normas relativas à:

Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

Avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pelo SAAE.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

“Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 1- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 2- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PMDEs); § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19 – NORMAS APLICÁVEIS

- **NBR 5626** – Instalação predial de água fria.
- **NBR 12217** – Projeto de reservatórios de distribuição de água para abastecimento público.
- **NBR 8800** – Projeto e execução de estruturas de aço.
- **NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto armado.
- **NBR 15465** – Reservatórios metálicos para água.
- **NR 18 e NR 35** – Segurança em obras e trabalho em altura.

20 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

20.1. Após a análise técnica, econômica, operacional e ambiental das alternativas estudadas, conclui-se que a solução proposta - construção de reservatórios metálicos em chapa de aço ASTM A36 soldada, incluindo fundação e base em concreto armado, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, em Sete Lagoas – MG, mostra-se plenamente viável, adequada e recomendada para implantação, por atender de forma eficiente às necessidades de ampliação da capacidade de reservação, melhoria da segurança operacional e fortalecimento do sistema de distribuição de água potável no município.

Sete Lagoas - MG, 06 de maio de 2026

Brenda Gabrielle de Paula Teodoro
Sup. Fiscalização e Acompanhamento de Obras

Marcos Wagner Lopes Junior
Gerente de Engenharia

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

LAUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

1. OBJETO

O presente Laudo de Impacto Ambiental Simplificado tem por finalidade avaliar os aspectos ambientais relacionados à implantação de dois reservatórios metálicos destinados à ampliação da capacidade de reservação do sistema público de abastecimento de água do município de Sete Lagoas/MG, sendo eles, o reservatório Castelo Branco, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, com capacidade prevista de 1.200 m³; e Reservatório Padre Teodoro, com capacidade prevista de 1.800 m³.

As intervenções compreendem a execução de fundações, bases em concreto armado, montagem dos reservatórios metálicos, interligações hidráulicas, caixas de manobra, limpeza do terreno, canteiro de obras e demais serviços necessários à implantação da infraestrutura.

Conforme disposto na Deliberação Normativa CODEMA nº 006, de 04 de outubro de 2024, que estabelece normas e procedimentos para a classificação de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental no âmbito municipal, verifica-se que reservatórios de água destinados exclusivamente à reservação e distribuição não se enquadram como atividades sujeitas a licenciamento ambiental, nos termos da referida deliberação e da legislação estadual vigente.

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Reservatório Castelo Branco

O Reservatório Castelo Branco será implantado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2766, Bairro Santo Antônio, no município de Sete Lagoas/MG, em área urbana consolidada e já utilizada operacionalmente pelo sistema de abastecimento de água do SAAE. As coordenadas aproximadas do ponto de implantação são:

- Latitude: 19°28'48.08"S
- Longitude: 44°16'3.97"O

A área encontra-se antropizada, com presença de reservatório existente, pavimentação e infraestrutura urbana consolidada, não sendo identificada necessidade de supressão vegetal para implantação da estrutura proposta.

Figura 1 – Imagem de satélite da área de implantação do Reservatório Castelo Branco.

Processo Licitatório: **8477/2026**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**
Número da Licitação: **006/2026**
Objeto: **Serviços de Eng^a.**



2.2 Reservatório Padre Teodoro

O Reservatório Padre Teodoro será implantado na Avenida Carmem Killesse, S/N, Bairro Iporanga, em Sete Lagoas/MG, em área destinada à ampliação do sistema de reservação do município. As coordenadas aproximadas do ponto de implantação são:

- Latitude: 19°30'5.86"S
- Longitude: 44°14'9.48"O

A área apresenta cobertura vegetal esparsa e fragmento vegetado na porção destinada à implantação da estrutura e fechamento do terreno, sendo necessária intervenção ambiental com supressão vegetal em área aproximada de 1.000 m² para viabilização da obra e posterior cercamento/muro de proteção operacional do reservatório.

Figura 2 – Imagem de satélite da área de implantação do Reservatório Padre Teodoro.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**



3. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso do Reservatório Castelo Branco, os impactos ambientais são considerados de baixa magnitude, temporários e localizados, uma vez que a obra ocorrerá em área já antropizada, sem necessidade de nova intervenção em vegetação. Os principais impactos previstos estão relacionados à movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, poeira, ruído, circulação de máquinas e interferências temporárias na rotina do entorno.

No caso do Reservatório Padre Teodoro, além dos impactos comuns à fase de obras, haverá impacto ambiental direto decorrente da supressão vegetal em aproximadamente 1.000 m². Tal intervenção deverá ser limitada ao estritamente necessário, precedida da regularização ambiental cabível junto ao órgão competente e acompanhada de medidas de controle, destinação adequada do material lenhoso, prevenção de processos erosivos e, se exigido, compensação ambiental.

4. MEDIDAS MITIGADORAS E DE CONTROLE

Durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas de controle ambiental, incluindo a delimitação prévia das áreas de intervenção, controle de acesso de máquinas, umectação de vias e áreas expostas para redução de poeira, manutenção preventiva dos equipamentos, controle de ruídos em horários adequados, organização do canteiro de obras e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

Para o Reservatório Padre Teodoro, a supressão vegetal deverá ser executada somente após a obtenção da autorização ambiental pertinente, com demarcação em campo da área de intervenção, evitando-se cortes além da área necessária. Após a implantação do reservatório e do muro de fechamento, as áreas expostas deverão ser estabilizadas, com recomposição paisagística ou cobertura vegetal nas áreas livres, sempre que tecnicamente possível.

5. GERAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

As obras poderão gerar resíduos de construção civil, solo excedente, embalagens, restos de materiais metálicos, concreto, madeira, plástico e resíduos comuns de canteiro. Todos os resíduos deverão ser segregados, armazenados temporariamente em local adequado e destinados conforme sua natureza, priorizando reaproveitamento, reciclagem e disposição final ambientalmente regular.

Não se prevê geração de resíduos perigosos em quantidade significativa. Caso ocorra geração pontual de resíduos contaminados por óleo, graxa, tintas ou produtos químicos, estes deverão receber acondicionamento específico e destinação por empresa licenciada.

6. CONCLUSÃO TÉCNICA

Com base na análise das áreas e na natureza das intervenções previstas, conclui-se que a implantação do Reservatório Castelo Branco apresenta impacto ambiental reduzido, por ocorrer em área urbana já antropizada, com infraestrutura existente e sem necessidade de supressão vegetal.

Quanto ao Reservatório Padre Teodoro, a intervenção apresenta impacto ambiental moderado e localizado, especialmente em razão da necessidade de supressão de vegetação em aproximadamente 1.000 m². Contudo, desde que a supressão seja devidamente regularizada e executada de forma controlada, com adoção das medidas mitigadoras e compensatórias cabíveis, a obra mostra-se ambientalmente viável.

Assim, entende-se que as obras são ambientalmente passíveis de execução, considerando sua relevância para a ampliação da reserva de água tratada, melhoria da segurança operacional do sistema de abastecimento público e benefício direto à população atendida.

Sete Lagoas, 08 de maio de 2026.

Nuna Gabriela P. Oliveira Cardoso

Setor de Engenharia

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DE SETE LAGOAS/MG – SAAE -, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n.º 24.996.845/0001-47, IE: 672.689.677.0008 com sede e administração na Rua Gov. Milton Campos n.º 113, Centro – Cep: 35.700-010, CONTRATANTE de Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo Presidente Robson Dias Machado Júnior CPF – nº - RG:, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no município de Sete Lagoas/MG, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, fone:.....e-mail:....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto à contratação de empresa especializada, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para execução de obras de engenharia destinadas à construção de 2 (dois) reservatórios metálicos em chapa de aço ASTM A36 soldada, incluindo fundação e base em concreto armado, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, em conformidade com projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando à ampliação da capacidade de reservação e à melhoria da eficiência do sistema de distribuição de água do município de Sete Lagoas/MG. DID nº 324/2026.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência/Orçamento Básico/Cronograma Físico Financeiro;

O Edital da Licitação;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de *empreitada por preço global e o regime empreitada por preço unitário.*

Gestor da contratação/Aquisição:

Nome: Brenda Gabrielle de Paula Teodoro

Cargo: Sup. Fiscalização e Acompanhamento de Obras

Matrícula: 90430

Fiscal da contratação/aquisição:

Nome: Marcos Wagner Lopes Junior

Cargo: Gerente de Engenharia

Matrícula: 90432

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo estimado de vigência da contratação é de ____/____/2026 até ____/____/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução é de 12 (doze) meses após recebimento da OS.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO conforme consta nos autos do referido processo licitatório, que faz parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ou seja em até 30 (trinta) dias após medições mensais e respectivo aceite na NF (s).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base em Banco próprio – Código SAAE-ENG-01

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

7.2. *No que couber*: a) Após o interregno de um ano, e *desde que haja pedido do CONTRATADO*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice oficial de governo e de classe competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. c) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. d) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. g) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

8.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11.3 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.11.4. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.11.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.11.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.11.7. *Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da*

obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.11.8. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

8.11.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.9. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.29. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.31. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.48 Antes do início das obras, se faz necessária a conferência do estado de conservação da balança, bem como se a mesma está em condições de ser operada.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

Processo Licitatório: **8477/2026**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**
Número da Licitação: **006/2026**
Objeto: **Serviços de Eng^a.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv) **Multa:** Conforme legislação em vigor.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de Sete Lagoas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

44.90.51.02 – FICHA: 36.429 – Finisa, para Municípios– Contrato nº 0645021-19

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

17.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

18.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

18.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

18.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

18.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

18.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

Sete Lagoas/MG, ... de de 2026.

Assinar digitalmente:.....

Diretor Presidente
SAAE

Assinar digitalmente:.....

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas: *Assinar digitalmente:*.....

.....

CPF:

Assinar digitalmente:.....

.....

CPF:

Processo Licitatório: **8477/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Número da Licitação: **006/2026**

Objeto: **Serviços de Eng^a.**

ANEXO

RELATÓRIO DE PREÇO MÁXIMO PERMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para execução de obras de engenharia destinadas à construção de 2 (dois) reservatórios metálicos em chapa de aço ASTM A36 soldada, incluindo fundação e base em concreto armado, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, em conformidade com projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando à ampliação da capacidade de reservação e à melhoria da eficiência do sistema de distribuição de água do município de Sete Lagoas, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.	OBRA	01	R\$ 4.536.457,57	R\$ 4.536.457,57

DEMAIS ARQUIVOS DISPONÍVEIS CONSULTAR NO PORTAL PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

- PROJETOS
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS / ORÇAMENTO BÁSICO
- COMPOSIÇÃO BDI
- MATRIZ GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBS.: A LICITANTE DECLARADA ARREMATANTE DO LOTE, DEVERÁ ENVIAR PLANILHA DE QUANTIDADES/ORÇAMENTO BÁSICO EM EXCEL. ENVIAR TAMBÉM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO